TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO CONTRATAÇÃO DIRETA

MUSEU DE ZOOLOGIA DA USP

Processo SEI nº 154.00016803/2026-98

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **EQUIPAMENTOS DIVERSOS,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	**ASPIRADOR DE PÓ, ÁGUA E SOPRADOR Equipamento elétrico de uso profissional, apto a aspirar pó e líquidos e a operar na função sopro; potência nominal mínima de 1.800 W; reservatório de capacidade nominal mínima de 20 L; tensão 127 V, frequência 60 Hz; com mangueira flexível, tubos prolongadores, bocal para pisos, bocal para cantos e filtros adequados para aspiração de pó e líquidos; rodízios e alça para transporte.**	448227	unidade	02	479,90	959,80
2	**DESUMIDIFICADOR DE AR Desumidificador de ar por condensação, com compressor hermético e fluido refrigerante apropriado; capacidade de atendimento de ambiente de aproximadamente 300 m³; remoção nominal mínima de**	622689	unidade	01	3.945,00	3.945,00

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 20 deste documento.

	18 L de água por dia nas condições de ensaio declaradas pelo fabricante; vazão de ar aproximada de 600 m³/h; reservatório removível com capacidade mínima de 3 L; umidostato regulável, desligamento automático ao atingir o nível máximo do reservatório e sinalização de reservatório cheio; sistema de degelo automático; rodízios ou alças para deslocamento; funcionamento independente de ligação permanente a dreno; alimentação 127 V, 60 Hz, a confirmar com a unidade requisitante.					
3	**MACA PORTÁTIL DOBRÁVEL** **Maca portátil dobrável para atendimento e apoio às atividades institucionais; estrutura resistente em madeira reforçada, alumínio, aço ou equivalente; capacidade de carga comprovada mínima de 300 kg; altura regulável; superfície acolchoada, revestida de material lavável e de fácil higienização; comprimento útil aproximado de 180 cm ou superior e largura mínima de 60 cm, admitidas variações que preservem o uso; mecanismo seguro de travamento; alça ou bolsa de transporte.**	404745	unidade	01	644,10	644,10
4	**SOPRADOR DE FOLHAS A BATERIA** **Soprador portátil a bateria recarregável, destinado à remoção de folhas e resíduos leves; sistema de alimentação de 18 V ou tecnologia equivalente; vazão**	463070	unidade	01	1.019,00	1.019,00

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 20 deste documento.

	máxima de ar mínima de 3,2 m³/min; velocidade máxima do ar mínima de 68 m/s; regulagem de velocidade; empunhadura ergonômica; fornecido como conjunto funcional completo, com tubo soprador, ao menos uma bateria compatível de capacidade mínima de 3,0 Ah e carregador com entrada bivolt automática.					
5	**Lavadora de roupas semiautomática, tipo tanquinho, com capacidade nominal mínima de 15 kg de roupas secas; alimentação 127 V, 60 Hz; sistema de lavagem por agitação ou equivalente; seleção de programas ou níveis de lavagem; filtro de fiapos, quando integrante do modelo; sistema de drenagem e tampa de proteção; dimensões compatíveis com a instalação, a serem verificadas pela requisitante.**	620298	unidade	01	569,00	569,00
6	**MESA AUXILIAR PARA LABORATORIO** **Para transporte de materiais e equipamentos em ambiente laboratorial; estrutura em aço inoxidável; duas prateleiras ou bandejas lisas, resistentes e de fácil higienização; quatro rodízios com deslocamento estável; puxador ou estrutura de condução; capacidade de carga compatível com o uso, a ser comprovada em catálogo. Dimensões externas de referência: largura de 40 a 50 cm, comprimento de 80 a 120 cm e altura de 80 a 90 cm,**	632101	unidade	01	949,99	949,99

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 20 deste documento.

	condicionadas à validação do espaço disponível.					
7	**CARRINHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE CARGA** **Carrinho plataforma dobrável ou com alça retrátil, compacto para armazenamento, com capacidade mínima de carga de 150 kg; estrutura metálica resistente, preferencialmente em aço, admitidos materiais equivalentes; plataforma estável; quatro rodas resistentes de borracha maciça, poliuretano, polipropileno ou equivalente; pega ergonômica; sistema de travamento da alça na posição de uso.**	430063	unidade	02	477,00	954,00
8	**Compressor de ar por pistões, isento de óleo, para uso que demande ar comprimido sem contaminação por lubrificante; deslocamento teórico mínimo de 12 PCM (aprox. 340 L/min); reservatório comercial de aproximadamente 200 L, admitindo-se volume efetivo mínimo de 180 L; alimentação monofásica de 220 V, 60 Hz; motor de no mínimo 2 CV; pressão máxima de trabalho mínima de 120 psi; pressostato automático; manômetro, regulador de pressão, válvula de segurança, dreno, proteção elétrica e reservatório em conformidade com requisitos técnicos e NR-13, quando aplicável.**	608477	unidade	01	12.632,40	12.632,40

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 20 deste documento.

9	**ASPIRADOR PORTÁTIL DE PÓ E ÁGUA, RECARREGÁVEL Aspirador portátil manual, sem fio, próprio para pequenos resíduos sólidos e líquidos; bateria recarregável com tensão nominal mínima de 3,6 V; autonomia de referência mínima de 10 minutos por carga, conforme condições de ensaio do fabricante; reservatório removível com capacidade mínima de 370 mL; botão liga/desliga; carregador bivolt e acessórios adequados para cantos/frestas e aspiração de líquidos; corpo portátil de fácil limpeza.**	607913	Unidade	02	260,97	521,94
10	**Agitador magnético de bancada com aquecimento integrado; gabinete resistente à corrosão, metálico ou material de resistência equivalente; capacidade de agitação mínima de 2 L de solução aquosa; regulagem contínua ou progressiva de velocidade, alcançando ao menos 2.000 rpm; placa de aquecimento de material resistente a temperatura, capaz de atingir pelo menos 400 °C na superfície, com controle regulável; proteção elétrica e térmica compatível com uso laboratorial; acompanhado de barra magnética e cabo de alimentação; tensão 127 V ou 220 V, a ser definida antes da contratação.**	485507	Unidade	01	1.336,54	1.336,54

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 20 deste documento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026**,** conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 20 deste documento.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho**,** em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Itens 01,09 e ,10 - **ASPIRADOR**

Avenida Nazaré 470 Ipiranga São Paulo SP – CEP: 04262-000 (estacionamento da igreja) c/ André, Marcia ou Marlene.

Item: 02 – **DESUMIDIFICADOR**

Rua Padre Marchetti, 375 Ipiranga São Paulo SP CEP: 04266-000 (estacionamento do prédio principal) c/ Poliana ou Ana Vasques

Itens 03, 04, 05 – **MACA / SOPRADOR / LAVADORA**

Rua Padre Marchetti, 375 Ipiranga São Paulo SP CEP: 04266-000 (estacionamento do prédio principal) c/ Carmina ou Vanderlei

Item 6 – **MESA AUXILIAR**

Rua Padre Marchetti, 375 Ipiranga São Paulo SP CEP: 04266-000 (estacionamento do prédio principal) c/ Michele (Entomo)

Item 7 – **CARRINHO TRANSPORTE**

Rua Padre Marchetti, 375 Ipiranga São Paulo SP CEP: 04266-000 (estacionamento do prédio principal) c/ Juliana (Masto) e Michele (Entomo)

Item 8 0 - **COMPRESSOR**

Rua Padre Marchetti, 375 Ipiranga São Paulo SP CEP: 04266-000 (estacionamento do prédio principal) c/ Vanessa ou Alberto

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior,

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 20 deste documento.

contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o **CONTRATANTE**.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio **CONTRATADO**, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o **CONTRATADO** realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ___ **(_____)** dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo **CONTRATADO** ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do **CONTRATADO**, aceita pelo **CONTRATANTE**.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o **CONTRATADO** deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo **CONTRATANTE**, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do **CONTRATANTE** ou a apresentação de justificativas pelo **CONTRATADO**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do **CONTRATADO** o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do **CONTRATADO**.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 20 deste documento.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 20 deste documento.

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.15. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 20 deste documento.

pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias uteis, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 20 deste documento.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

7.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da Portaria GR nº 8249/2023.

7.12.1. São condições para a liberação do pagamento:

a) O recebimento definitivo do objeto;

b) A entrega da documentação fiscal completa;

c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.

7.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 20 deste documento.

7.13.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.

7.13.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela empresa contratada.

7.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

7.15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

7.16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 20 deste documento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **integral.**

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a. *SICAF;*
b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
e. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);
f. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e
g. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 20 deste documento.

do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.12. Observadas as disposições do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, e considerando que o objeto desta contratação se encontra enquadrado no Inciso **II,** deverá ser apresentada a seguinte documentação:

8.12.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (**Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa**), do domicílio ou sede do fornecedor;

8.12.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União** (**DAU**) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 20 deste documento.

outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 23.531,77 (vinte e três mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela acima.**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: **2026 - MZ**

II. Fonte de Recursos: **Tesouro**

III. Programa de Trabalho: **1239248075297**

IV. Elemento de Despesa: **449052**

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, na data da assinatura digital

Marlene de Fatima Rocha
Agente de Contratação
Museu de Zoologia da USP

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 20 deste documento.

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS — TERMO DE REFERÊNCIA

A indicação de modelos é exclusivamente referencial; não constitui exigência de marca.

ITEM	EQUIPAMENTO / ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	CADMAT	QUANT.	REFERÊNCIAS PESQUISADAS
01	**ASPIRADOR DE PÓ, ÁGUA E SOPRADOR** **Equipamento elétrico de uso profissional, apto a aspirar pó e líquidos e a operar na função sopro; potência nominal mínima de 1.800 W; reservatório de capacidade nominal mínima de 20 L; tensão 127 V, frequência 60 Hz; com mangueira flexível, tubos prolongadores, bocal para pisos, bocal para cantos e filtros adequados para aspiração de pó e líquidos; rodízios e alça para transporte.**	448227	02	WAP GTW Inox 20i, 1.900 W / 20 L (Obramax, Mercado Livre e Dutra Máquinas). Confirmar versões de 127 V e função sopro.
02	**DESUMIDIFICADOR DE AR** **Desumidificador de ar por condensação, com compressor hermético e fluido refrigerante apropriado; capacidade de atendimento de ambiente de aproximadamente 300 m³; remoção nominal mínima de 18 L de água por dia nas condições de ensaio declaradas pelo fabricante; vazão de ar aproximada de 600 m³/h; reservatório removível com capacidade mínima de 3 L; umidostato regulável, desligamento automático ao atingir o nível máximo do reservatório e sinalização de reservatório cheio; sistema de degelo automático; rodízios ou alças para deslocamento; funcionamento independente de ligação permanente a dreno; alimentação 127 V, 60 Hz, a confirmar com a unidade requisitante.**	622689	01	Arsec 250 (7Lab, Tajfif e Arsec). Verificar configuração de tensão, reservatório, retirada de água e opção sem dreno nas três ofertas.
03	**MACA PORTÁTIL DOBRÁVEL** **Maca portátil dobrável para atendimento e apoio às atividades institucionais; estrutura resistente em madeira reforçada, alumínio, aço ou equivalente; capacidade de carga comprovada mínima de 300 kg; altura regulável; superfície acolchoada, revestida de material lavável e de fácil higienização; comprimento útil aproximado de 180 cm ou superior e largura mínima de 60 cm, admitidas variações que preservem o uso; mecanismo seguro de travamento; alça ou bolsa de transporte.**	404745	01	Santa Fé Standard RA01, anúncio Amazon e Audrey Start. Confirmar capacidade real de 300 kg, altura regulável e dimensões de cada modelo; não presumir equivalência.
04	**SOPRADOR DE FOLHAS A BATERIA** **Soprador portátil a bateria recarregável, destinado à remoção de folhas e resíduos leves; sistema de alimentação de 18 V ou tecnologia equivalente; vazão máxima de ar mínima de 3,2 m³/min; velocidade máxima do ar mínima de 68 m/s; regulagem de velocidade; empunhadura ergonômica; fornecido como conjunto funcional completo, com tubo soprador, ao menos uma**	463070	01	Makita DUB186 (Mercado Livre, Tumelero e Cicampo). Verificar que cada anúncio inclui bateria e carregador; as ofertas têm capacidades de bateria diferentes.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 20 deste documento.

ITEM	EQUIPAMENTO / ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	CADMAT	QUANT.	REFERÊNCIAS PESQUISADAS
	bateria compatível de capacidade mínima de 3,0 Ah e carregador com entrada bivolt automática.			
05	**MÁQUINA DE LAVAR SEMIAUTOMÁTICA (TANQUINHO) Lavadora de roupas semiautomática, tipo tanquinho, com capacidade nominal mínima de 15 kg de roupas secas; alimentação 127 V, 60 Hz; sistema de lavagem por agitação ou equivalente; seleção de programas ou níveis de lavagem; filtro de fiapos, quando integrante do modelo; sistema de drenagem e tampa de proteção; dimensões compatíveis com a instalação, a serem verificadas pela requisitante.**	620298	01	Colormaq LCS15 (Amazon, Carrefour e Mercado Livre). Confirmar a opção 127 V nos três anúncios.
06	**MESA AUXILIAR PARA LABORATORIO Para transporte de materiais e equipamentos em ambiente laboratorial; estrutura em aço inoxidável; duas prateleiras ou bandejas lisas, resistentes e de fácil higienização; quatro rodízios com deslocamento estável; puxador ou estrutura de condução; capacidade de carga compatível com o uso, a ser comprovada em catálogo. Dimensões externas de referência: largura de 40 a 50 cm, comprimento de 80 a 120 cm e altura de 80 a 90 cm, condicionadas à validação do espaço disponível.**	632101	01	Salutem, Aço Rio e Revitec Inox. .
07	**CARRINHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE CARGA Carrinho plataforma dobrável ou com alça retrátil, compacto para armazenamento, com capacidade mínima de carga de 150 kg; estrutura metálica resistente, preferencialmente em aço, admitidos materiais equivalentes; plataforma estável; quatro rodas resistentes de borracha maciça, poliuretano, polipropileno ou equivalente; pega ergonômica; sistema de travamento da alça na posição de uso.**	430063	02	Standers / Brazil Home Living (Mercado Livre, Magazine Luiza e Leroy Merlin).
08	**COMPRESSOR DE AR ISENTO DE ÓLEO, TIPO ODONTOLÓGICO Compressor de ar por pistões, isento de óleo, para uso que demande ar comprimido sem contaminação por lubrificante; deslocamento teórico mínimo de 12 PCM (aprox. 340 L/min); reservatório comercial de aproximadamente 200 L, admitindo-se volume efetivo mínimo de 180 L; alimentação monofásica de 220 V, 60 Hz; motor de no mínimo 2 CV; pressão máxima de trabalho mínima de 120 psi; pressostato automático; manômetro, regulador de pressão, válvula de segurança, dreno, proteção elétrica e reservatório em conformidade com requisitos técnicos e NR-13, quando aplicável.**	608477	01	Schulz MSV 12/200 (Ferramentas Kennedy, Tecnoar e Loja do Mecânico).
09	**ASPIRADOR PORTÁTIL DE PÓ E ÁGUA, RECARREGÁVEL Aspirador portátil manual, sem fio, próprio para pequenos resíduos sólidos e líquidos; bateria recarregável com tensão nominal mínima de 3,6 V; autonomia de referência mínima de 10 minutos por carga, conforme condições de ensaio do fabricante; reservatório removível com**	607913	02	Black+Decker APB3600 ou compatível (Mercado Livre, Star Ferramentas e Amazon).

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 20 deste documento.

ITEM	EQUIPAMENTO / ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	CADMAT	QUANT.	REFERÊNCIAS PESQUISADAS
	capacidade mínima de 370 mL; botão liga/desliga; carregador bivolt e acessórios adequados para cantos/frestas e aspiração de líquidos; corpo portátil de fácil limpeza.			
10	**AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO** **Agitador magnético de bancada com aquecimento integrado; gabinete resistente à corrosão, metálico ou material de resistência equivalente; capacidade de agitação mínima de 2 L de solução aquosa; regulagem contínua ou progressiva de velocidade, alcançando ao menos 2.000 rpm; placa de aquecimento de material resistente a temperatura, capaz de atingir pelo menos 400 °C na superfície, com controle regulável; proteção elétrica e térmica compatível com uso laboratorial; acompanhado de barra magnética e cabo de alimentação; tensão 127 V ou 220 V, a ser definida antes da contratação.**	485507	01	LumiLabor (2 L / 2.000 rpm) e Fort Medical; Apenas duas referências.

CONDIÇÕES GERAIS SUGERIDAS

Equipamentos novos e sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Proposta válida por 60 dias; entrega em até 30 dias corridos; pagamento conforme condições administrativas da USP (referência do documento original: 28 dias), observadas as disposições contratuais aplicáveis.

Observação:
O CADMAT foi escolhido de acordo com a especificação que mais se aproximava da descrição.
Para efeito de entrega deve se leva em conta as especificações mínimas deste anexo.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 20 deste documento.

USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código RMIK-8IQF-HSNQ-FX3F no seguinte link: https://portalservicos.usp.br/iddigital/RMIK-8IQF-HSNQ-FX3F

Marlene de Fatima Rocha

Nº USP: 7224378

Data: 05/11/2026 14:13